

LEI Nº 6 DE 30 DE Junho DE 1964

Cria cargo no Serviço Público Municipal de da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, DO ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e, em ~~seu~~ sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado no Serviço Público do Município o cargo de Motorista.
- Art. 2º - O cargo a que se refere o art. anterior será isolado de provimento efetivo.
- Art. 3º - É enquadrado no nível 8, com vencimento mensal de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) o cargo de motorista criado por esta Lei.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a Tesouraria do Município o crédito especial na importância de R\$ 165.000,40 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS E QUARENTA CEN AVOS).
- Art. 5º - o Crédito a que se refere o art. 4º desta Lei se destina a ocorrer com as despesas de sua execução no corrente exercício.
- Art. 6º - No Orçamento do exercício de 1965, será incluída a despesa necessária para continuidade do provimento do cargo ora criado.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas o efeitos financeiros retroagirá a dia 18 de abril do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, _____ de _____ de 1963

Jose Pereira da Silva
JOSE PEREIRA DA SILVA - Prefeito

Democrito Rattis do Amorim
DEMOCRITO RATTIS DO AMORIM - Secretar